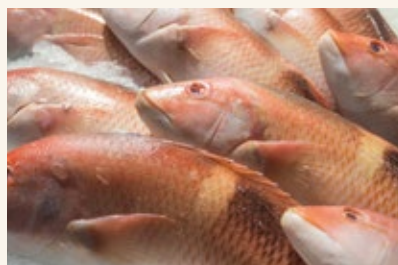


# Manual de Procedimentos para Registro de Agroindústrias de Produtos de Origem Animal no Estado do Rio de Janeiro



Manual Empresarial **FIRJAN**



Sistema  
**FIRJAN**



INFORMA, FORMA, TRANSFORMA.



# Manual de Procedimentos para Registro de Agroindústrias de Produtos de Origem Animal no Estado do Rio de Janeiro

Cartilha Empresarial do **Sistema FIRJAN**

Rio de Janeiro

2015

Sistema  
**FIRJAN**



INFORMA, FORMA, TRANSFORMA.



# **MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE AGROINDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O conteúdo deste guia foi elaborado pela Superintendência de Defesa Agropecuária - SDA da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária –SEAPEC.

## **CRÉDITOS**

Sistema FIRJAN/Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro  
**Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira – Presidente**

Vice-presidência Executiva do Sistema FIRJAN  
**Geraldo Benedicto H. Coutinho – Vice-Presidente**

Diretoria de Desenvolvimento Econômico  
**Luciana Costa Marques de Sá – Diretora**

Grupo Executivo de Agroindústria  
**Antônio Salazar Pessoa Brandão – Coordenador**

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária  
**Christino Áureo da Silva - Secretário**

Superintendência de Defesa Agropecuária  
**Paulo Henrique Pereira de Moraes - Superintendente**

Coordenadoria Estadual de Controle de Qualidade de Produtos Agropecuários Industrializados  
**André Sampaio Ferreira – Coordenador**

Serviço de Inspeção Estadual  
**Bauer Cabrera Mariano - Médico Veterinário**

Revisão  
IST – Instituto SENAI de Tecnologia de Alimentos e Bebidas  
**Edson Batista Gonçalves**

## **Sistema FIRJAN**

GEA – Grupo Executivo da Agroindústria / agroindustria@firjan.org.com / (021) 2563-4297



# SUMÁRIO

**Apresentação ... 07**

## **1. Passo a passo para o registro ... 09**

- 1.1. 1º PASSO - Ida ao Núcleo de Defesa Agropecuária - NDA ... 10
- 1.2. 2º PASSO - Documentação Inicial e Enquadramento ... 10
- 1.3. 3º PASSO - Vistoria Final ... 17
- 1.4. 4º PASSO - Registros para o estabelecimento, os produtos e os rótulos ... 17

## **2. Anexos ... 21**

- 1º PASSO - Endereços dos Núcleos de Defesa Agropecuária - NDA ... 21
- 2º PASSO - Modelo de Requerimento para Registro de Estabelecimento ... 26
- 2º PASSO - Memorial Descritivo do Projeto ... 27
- 2º PASSO - Memorial Descritivo Econômico Sanitário ... 28
- 4º PASSO - Modelo de Registro para Produtos ... 29
- 4º PASSO - Memorial Descritivo do Produto ... 30
- Legislação Federal e Estadual ... 33





# APRESENTAÇÃO



O Sistema FIRJAN, com objetivo de dar continuidade ao fornecimento de orientações aos empreendedores para adequação sanitária de suas unidades de produção, divulga mais um documento de orientação e consulta para as indústrias do Estado do Rio de Janeiro, desta vez direcionado às que trabalham com produtos de origem animal.

O trabalho é o resultado de uma parceria entre o Grupo Executivo de Agroindústria da FIRJAN e a Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAPEC, através da Superintendência de Defesa Agropecuária - SDA.

As informações constantes nesta Cartilha têm por base, dentre outras normas, o Regulamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) do Estado do Rio de Janeiro e do Governo Federal.

A regulamentação de parte do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal está em fase de modernização e revisão pelos Governos Federal e Estadual com o objetivo principal de descentralizar os serviços de inspeção federal e ampliar a industrialização de produtos da agricultura familiar. Sendo assim, há possibilidade de atualização das informações nela descritas.

Por este motivo, esta cartilha teve sua edição limitada a mil exemplares e será atualizada após a conclusão e modificações regulamentares da legislação.



## PASSO A PASSO PARA O REGISTRO



Os produtos alimentícios de origem animal (carne, leite, pescado, ovos, mel e derivados), para que possam ser produzidos e comercializados, estão sujeitos a normas, regulamentos, fiscalizações, inspeções e vigilância, coordenados, normatizados e executados pelos devidos órgãos competentes: o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, quando há comercialização também com outros estados e países; a **Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária do Rio de Janeiro**, no caso de comercialização apenas dentro do Estado; e, complementarmente, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Ministério da Saúde.

A Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, estabelece a competência da **Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária do Rio de Janeiro - SEAPEC**, através do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/RJ, para a fiscalização das agroindústrias de produtos de origem animal quando sua comercialização for realizada intermunicipalmente no Estado do Rio de Janeiro. O Decreto Estadual nº 38.757, de 26 de janeiro de 2006, aprovou o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Rio de Janeiro com o objetivo de ordenar os procedimentos administrativos para registro ou relacionamento de agroindústrias de produtos de origem animal.

A Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos Agropecuários Industrializados – (CCQPAI), vinculada ao SIE/RJ, orienta os proprietários e produtores à necessidade de registro ou relacionamento das agroindústrias e seus produtos para o comércio intermunicipal no Estado do Rio de Janeiro. O objetivo é garantir o cumprimento do que preconiza as legislações Estadual e Federal, garantindo ao consumidor produtos de origem animal com qualidade e segurança higiênico-sanitária. A Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos Agropecuários Industrializados (CCQPAI) também é o órgão do SIE/RJ responsável pela fiscalização, evitando a comercialização de produtos irregulares procedentes da “indústria” informal.

Este **Manual de Procedimentos para o Registro de Agroindústrias de Produtos de Origem Animal, produzido junto ao SIE-RJ**, constitui um

instrumento básico de orientações técnicas primordiais para a aprovação e registro de estabelecimentos de produtos de origem animal, subsidiando os empresários do setor, os responsáveis técnicos e os profissionais da **Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAPEC** em suas atividades no Serviço de Inspeção Estadual e nos Núcleos de Defesas Agropecuária.

Vale ressaltar que para obter o Registro de Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal é necessário cumprir normas para aprovação do processo, que é composto por várias etapas detalhadas neste documento.

## 1.1. 1º PASSO – IDA AO NÚCLEO DE DEFESA AGROPECUÁRIA – NDA:

Procurar um Técnico do SIE/RJ no Núcleo de Defesa Agropecuária correspondente à cidade em que pretende construir a agroindústria para obter informações sobre o Serviço de Inspeção (Federal, Estadual ou Municipal) mais adequado ao seu estabelecimento, conforme suas expectativas e necessidades de comercialização.

**Obs.: consulte os endereços dos NDAs em “Anexos”, na página 21 deste manual.**

## 1.2. 2º PASSO – DOCUMENTAÇÃO INICIAL E ENQUADRAMENTO:

Após a confirmação da necessidade de registro junto ao SIE/RJ, encaminhar ao NDA os seguintes documentos: requerimento padrão; termo de concordância; cópia do CPF ou CNPJ do requerente; croqui do estabelecimento pretendido para análise e parecer; e Guia de Recolhimento Estadual (GRE) de vistoria inicial para estabelecimentos a serem registrados no SIE/RJ. Estão dispensados da apresentação do último item quando houver registro pelo programa PROSPERAR (Programa Social de Promoção de Emprego e Renda na Atividade Rural - Resolução SEAAPI nº 510, de 14/03/2002).

## CLASSIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES E ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO REGISTRO:



### **Matadouro-Frigorífico:**

Entende-se por “matadouro-frigorífico” o estabelecimento que possua frio industrial, instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, preparo e conservação das diversas espécies de açougue, visando o fornecimento de carne *in natura* ao comércio. Quando autorizado, poderá dispor de dependências para industrialização e, ao ser exigido, de equipamentos para o aproveitamento completo de subprodutos não comestíveis (graxaria).

### **Fábrica de Conservas:**

Entende-se por “fábrica de conservas” o estabelecimento que industrializa a carne de variadas espécies de açougue, dotado de instalações de frio industrial e, quando exigido, de aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis (graxaria).

### **Entrepasto de Carnes e Derivados:**

Entende-se por “entrepasto de carnes e derivados” o estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes de açougue frigorificadas, dispondo ou não de dependências para industrialização, neste caso, atendendo às exigências deste Regulamento para fábrica de conservas.

### **Fábrica de Conservas de Pescado:**

Entende-se por “fábrica de conservas de pescado” o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e à industrialização de pescado e, quando exigido, de aparelhagem apropriada para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis (graxaria).

### **Entrepasto de Pescado:**

Entende-se por “entrepasto de pescado” o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado, podendo ter dependências para industrialização, neste caso, atendendo às exigências deste Regulamento para fábrica de conservas de pescado e, quando exigido, dispor de equipamentos para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis (graxaria).



### **Granja Leiteira:**

Entende-se por “granja leiteira” a propriedade destinada à produção, pasteurização e ao envase de leite tipo “A” para consumo humano, que ainda pode elaborar derivados lácteos a partir do leite da sua própria produção.

### **Estábulo Leiteiro:**

Entende-se por “estábulo leiteiro” a propriedade localizada em zona rural ou suburbana destinada à produção e refrigeração de leite tipo “B”, ou seu sucedâneo, para consumo.

### **Usina de Beneficiamento:**

Entende-se por “usina de beneficiamento” o estabelecimento dotado de instalações e equipamentos adequados para receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite, além do recebimento do creme, com dependências para industrialização que satisfaçam às exigências deste Regulamento.

### **Fábrica de Laticínios:**

Entende-se por “fábrica de laticínios” o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e creme para o preparo de quaisquer produtos de laticínios.

### **Entrepasto de Laticínios:**

Entende-se por “entrepasto de laticínios” o estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, fracionamento, classificação e acondicionamento de produtos lácteos, excluído o leite *in natura*.



### **Granja Avícola:**

Entende-se por “granja avícola” o local destinado ao recebimento, classificação, ovoscopia, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos *in natura* oriundos da própria granja produtora.

### **Fábrica de Conservas de Ovos:**

Entende-se por “fábrica de conservas de ovos” o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

### **Entrepasto de Ovos:**

Entende-se por “entrepasto de ovos” o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos *in natura*, dispondo ou não de instalações para industrialização, neste caso, atendendo às exigências deste Regulamento para fábrica de conservas de ovos.

### **Apiário:**

Entende-se por “apiário” o estabelecimento destinado à produção, extração, classificação e industrialização do mel e demais produtos apícolas.



### **Entrepasto de Mel e Cera de Abelhas:**

Entende-se por “entrepasto de mel e cera de abelhas” o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e demais produtos apícolas.



### **Fábrica de Produtos não Comestíveis:**

Entende-se por “fábrica de produtos não comestíveis” (graxaria) o estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de subprodutos não utilizados na alimentação humana.

## **ESTABELECEMENTOS SUJEITOS AO RELACIONAMENTO (PARA COMÉRCIO, SEM INDUSTRIALIZAÇÃO OU MANIPULAÇÃO)**

### **Casa Atacadista:**

Entende-se por “casa atacadista” o estabelecimento que receba produtos de origem animal prontos para o consumo, devidamente acondicionados e rotulados, e os destine ao comércio intermunicipal.

### **Entrepasto – Frigorífico:**

Entende-se por “entrepasto-frigorífico” o estabelecimento destinado à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial, não podendo realizar quaisquer trabalhos de manipulação, inclusive reembalar os produtos.

### **Posto de Refrigeração:**

Entende-se por “postos de refrigeração” os estabelecimentos destinados ao recebimento, filtração e tratamento pelo frio de leite reservado ao consumo ou à industrialização.



**DOCUMENTOS (ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS)  
NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO DEFINITIVO OU RELACIO-  
NAMENTO DE PROPRIEDADES/ESTABELECIMENTOS:**

1. Requerimento solicitando a vistoria inicial do local (terreno ou instalações) e encaminhado à Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos Agropecuários Industrializados (CCQPAI).
2. Alvará da Prefeitura Municipal.
3. Boletim de Ocupação e Funcionamento (BOF) ou Certificado de Inspeção Sanitária (CIS) da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Contrato social da sociedade ou cartão de inscrição como empresário individual na Junta Comercial.
5. Inscrição Estadual.
6. CNPJ.
7. Planta Baixa dos diversos pavimentos com a localização dos equipamentos na escala de 1:100.
8. Planta de Situação na escala de 1:500.
9. Planta da Fachada e Cortes Longitudinal e Transversal na escala mínima de 1:50. Todas as plantas devem estar assinadas por Arquiteto ou Engenheiro e pelo proprietário.
10. Memorial Descritivo do Projeto assinado pelo Arquiteto ou Engenheiro e pelo proprietário ou representante legal.
11. Memorial Descritivo Econômico-Sanitário assinado pelo responsável técnico (Médico Veterinário) e pelo proprietário ou representante legal.
12. Laudo oficial dos exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento (coletada de torneira no interior da indústria após a conclusão das obras e/ou exigências fiscais).
13. Licenciamento do órgão regulador do meio ambiente.
14. Indicação do responsável técnico (Médico Veterinário).
15. Termo de Concordância assinado pelo responsável técnico (Médico Veterinário) e proprietário ou responsável legal.

## DOCUMENTOS PARA O REGISTRO DE PRODUTO(S):

1. Requerimento solicitando o registro do(s) produto(s).
2. Croqui do(s) rótulo(s) impresso(s) em folha branca.
3. Parecer Técnico deferido pela equipe de fiscalização do SIE/RJ quanto à viabilidade tecnológica, estrutural e higiênico-sanitária, para a adequada produção de produtos requerida pela agroindústria.
4. Memorial Descritivo do processo de fabricação de cada produto, informando a quantidade e os percentuais da sua composição, assim como a tecnologia empregada, assinado pelo responsável técnico (Médico Veterinário) e pelo proprietário ou representante legal.

**OBS.: Os requerimentos de solicitação de Vistoria Inicial, Termo de Concordância, Vistoria Final, Registro de Produtos, Memorial Descritivo do Projeto e Memorial Descritivo Econômico deverão seguir os modelos fornecidos pela Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos Agropecuários Industrializados (CCQPAI).**

## PROCEDIMENTOS IMPORTANTES:

- Preencher o requerimento padrão e encaminhar à Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos Agropecuários Industrializados (CCQPAI) para a abertura do processo, solicitando a vistoria inicial do local (terreno ou instalações), juntamente com o Termo de Concordância, a Guia de Recolhimento Estadual (GRE), o croqui da agroindústria pretendida e o CNPJ ou CPF.
- A vistoria será realizada após a abertura do processo, em caráter oficial, por técnicos da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAPEC, que emitirão um Termo de Vistoria Técnica a ser anexado ao processo de registro ou relacionamento, indeferindo ou deferindo o pleito com as exigências que se fizerem necessárias.
- O croqui encaminhado deverá informar a metragem, a altura do pé-direito, a identificação das instalações e a localização dos equipamentos para análise das condições de operacionalidade e eventuais modificações a serem feitas.
- ATENÇÃO: Antes da análise e aprovação do croqui pela Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos Agropecuários Industrializados (CCQPAI), as instalações da agroindústria não devem ser construídas, ampliadas, modificadas ou reformadas.

### 1.3. 3º PASSO – VISTORIA FINAL:

Após o cumprimento de todas as exigências solicitadas quanto às instalações e aos equipamentos, à apresentação dos documentos necessários ao registro ou relacionamento (original ou cópias autenticadas) e dos comprovantes de pagamento das taxas de vistoria final, de vistoria de registro ou relacionamento do estabelecimento e de registro dos produtos e rótulos (GRE), deverá ser solicitada a vistoria final para verificação do cumprimento das exigências, que será realizada por uma comissão formada por técnicos da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAPEC.

### 1.4. 4º PASSO – REGISTROS PARA O ESTABELECIMENTO, OS PRODUTOS E OS RÓTULOS:

Após o cumprimento de todas as exigências verificadas em vistoria final, com aprovação da equipe de fiscalização e parecer favorável quanto ao processo de registro de produtos e rótulos, deve-se aguardar a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e, posteriormente, retirar o Título de Registro ou Relacionamento na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos Agropecuários Industrializados (CCQPAI).

- Para o registro de produtos e rótulos, deverá ser protocolado na Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAPEC, paralelamente ao processo de registro da agroindústria, o requerimento de registro de produto, o Memorial Descritivo do Produto e a GRE correspondente, sendo este último item isento pelo programa PROSPERAR. Assim, está formado um processo necessário aos trâmites legais.

#### **INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NOS RÓTULOS:**

1. Nome do produto
2. Nome da firma
3. Marca comercial do produto
4. Classificação do estabelecimento (ver página 11)
5. Endereço completo e telefone
6. CNPJ
7. Inscrição Estadual

8. Deve ser pesado na presença do consumidor ou Conteúdo líquido ou Peso líquido ou Unidade
9. Lista de ingredientes (composição, aditivos, condimentos, etc)
10. Peso da embalagem primária
11. Identificação do lote/data de fabricação
12. Validade
13. Temperatura de conservação
14. Registrado na Secretaria de Estado de Agricultura sob o nº 000/00"(sem abreviar)
15. INDÚSTRIA BRASILEIRA
16. Informação nutricional (de acordo com a resolução RDC 359/360/2003 da ANVISA)
17. CONTÉM GLÚTEN ou NÃO CONTÉM GLÚTEN (em caixa alta e em negrito)
18. Após aberto, consumir em até ..... dia(s)
19. Marca oficial do S.I.E. com as seguintes dimensões:



- 1 cm** de diâmetro para produtos **com até 250 g**
- 2 cm** de diâmetro para produtos **entre 250 g e 1 kg**
- 3 cm** de diâmetro para produtos **entre 1 kg e 10 kg**
- 4 cm** de diâmetro para produtos **acima de 10 kg**





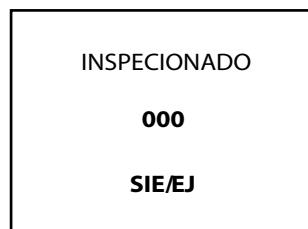
## PROGRAMA PROSPERAR AGROINDÚSTRIA

Resolução 510 SEAAPI 14/03/2002

Além das informações acima, **também** devem constar no rótulo:

- 1. PRODUTO ARTESANAL, ORIUNDO DE ESTABELECIMENTO INTEGRANTE DO PROGRAMA PROSPERAR/AGROINDÚSTRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** (Frase escrita em caixa alta, negrito e sem abreviar)
2. Marca oficial do SIE na **cor preta** (não sendo utilizada a marca oficial do item 19) com as seguintes dimensões:

SECRETARIA DA AGRICULTURA



- 1 cm x 2 cm** para produtos **com até 250 g**
- 2 cm x 3 cm** para produtos **entre 250 g e 1 kg**
- 3 cm x 4 cm** para produtos **entre 1kg e 10 kg**
- 4 cm x 5 cm** para produtos **acima de 10 kg**





## ANEXOS

### 1º PASSO – ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA - NDA

#### SEDE

Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos  
Agroindustriais – (CCQPAI)  
Alameda São Boaventura, 770 - Fonseca  
NITERÓI - RJ - 24120-191  
Tel: (21) 3607-8461 Fax: (21) 3607-6891  
e-mail: ccqpai@agricultura.rj.gov.br

#### NÚCLEOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA - NDA

##### **NDA Angra dos Reis**

Av. Almirante Júlio César de Noronha, 317 - São Bento  
ANGRA DOS REIS - RJ  
23900-000 - Tel: (24) 3377-8484  
e-mail: nda.angradosreis@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Angra dos Reis; Parati; Mangaratiba e Itaguaí**

##### **NDA Araruama**

R. Doutor. Batista, s/nº, Parque de Exposições - Fazendinha  
ARARUAMA - RJ  
28970-000 - Tel: (22) 2665-7753  
e-mail: nda.araruama@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Araruama; Armação de Búzios; Arraial do Cabo;  
Cabo Frio; Saquarema; São Pedro da Aldeia e Iguaba Grande**

**NDA Barra do Pirai**

R. Moreira Santos, 1.032, Sala 01 - Centro  
BARRA DO PIRAI - RJ  
27130-000 - Tel: (24) 2445-4539  
e-mail: nda.barradopirai@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Barra do Pirai**

**NDA Barra Mansa**

Av. Prefeito João Chiesse Filho, 312 - Parque da Cidade - Centro  
BARRA MANSA - RJ  
Tel: (24) 3328-2479 / 3328-2003  
e-mail: nda.barramansa@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Barra Mansa; Volta Redonda e Quatis**

**NDA Bom Jesus do Itabapoana**

R. Francisco Borges Sobrinho, 151 - Centro  
BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
28360-00 - Tel: (22) 3831-1042  
e-mail: nda.bjtabapoana@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Bom Jesus de Itabapoana e Italva**

**NDA Cachoeiras de Macacu**

RJ 116, Km 33,5 - Porto do Taboado – Sindicato Rural  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ  
28680-000 - Tel: (21) 2745-7283  
e-mail: nda.macacu@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Cachoeiras de Macacu; Guapimirim e Magé**

**NDA Campos dos Goytacazes**

R. Visconde de Inhaúma, 102 - Parque Tamandaré  
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ  
28030-160 - Tel: (22) 2731-5567 / 2731-4095 / 2731-5928  
e-mail: nda.campos@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Campos dos Goytacazes e São João da Barra**

**NDA Casimiro de Abreu**

Est. Serra Mar, RJ 142, Km 01 - Quiosque de Informações Turísticas,  
Box 5 e 6 - Vargem Grande  
CASIMIRO DE ABREU - RJ  
28860-000 - Tel: (22) 2778-4568  
e-mail: nda.casimiroabreu@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Casimiro de Abreu e Rio das Ostras**



**NDA Cordeiro**

Av. Presidente Vargas, s/nº – Posto Zootécnico  
CORDEIRO - RJ  
28540-000 - Tel: (22) 2551-1673 - Fax: (22) 2551-1395  
e-mail: nda.cordeiro@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Cordeiro; Bom Jardim; Cantagalo; Macuco; Duas Barras; Carmo e São Sebastião do Alto**

**NDA Itaocara**

R. Coronel Pita de Castro, 247 - Centro  
ITAOCARA - RJ  
28570-000 - Tel: (22) 3861-2161  
e-mail: nda.itaocara@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Itaocara; Aperibé e Cambuci**

**NDA Itaperuna**

Av. Deputado Rubens Tinoco Ferraz, 21 - Cidade Nova  
ITAPERUNA - RJ  
28300-000 - Tel: (22) 3822-7787 / 3822-7795  
e-mail: nda.itaperuna@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Itaperuna e Laje de Muriaé**

**NDA Macaé**

R. Francisco Portela, 489 - Centro  
MACAÉ - RJ  
27910-200 - Tel: (22) 2791-1892  
e-mail: nda.macaee@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Macaé; Conceição de Macabu; Carapebus e Quissamã**

**NDA Natividade**

R. Intendente Franklin Rabello, s/nº - Centro - Sindicato  
NATIVIDADE - RJ  
28380-000 - Tel: (22) 3841-3685  
e-mail: nda.natividade@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Natividade; Porciúncula e Varre e Sai**

**NDA Niterói**

Al. São Boaventura, 770 - Fonseca  
NITERÓI - RJ  
24120-191 - Telefax: (21) 3607-5009 / 3601-6389  
e-mail: nda.niteroi@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Niterói; São Gonçalo; Itaboraí e Maricá**

**NDA Nova Friburgo**

R. Euclides Solon Pontes, 30 - Centro

NOVA FRIBURGO - RJ

28625-020 - Telefax: (22) 2527-5723

e-mail: nda.novafriburgo@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Nova Friburgo; Teresópolis e Sumidouro**

**NDA Petrópolis**

Est. União Indústria, 11.590 - Bl. B - sl. 103 - Itaipava

PETRÓPOLIS - RJ

25.770-220 - Tel: (24) 2232-1431

e-mail: nda.petropolis@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto**

**NDA Pirai**

Av. dos Acadêmicos, 1324 - Centro

PIRAÍ - RJ

27175-000 - Tel: (24) 2431-6020

e-mail: nda.pirai@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Pirai; Pinheiral e Rio Claro**

**NDA Resende**

R. Coronel Brasiel, 33 - Campos Elíseos

RESENDE - RJ

27642-150 - Tel: (24) 3381-0776

e-mail: nda.resende@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Resende; Itatiaia e Porto Real**

**NDA Rio de Janeiro**

Av. Brasil, 19.001 - Irajá

RIO DE JANEIRO - RJ

21539-900 - Tel: (21) 2332-7806

e-mail: nda.rio@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Rio de Janeiro; Nilópolis; São João de Meriti;  
Belford Roxo; Duque Caxias; Nova Iguaçu; Mesquita; Queimados;  
Japeri; Paracambi e Seropédica**

**NDA Santa Maria Madalena**

R. Vereador Dilson Batista Soares, 108 - Arranchadouro

SANTA MARIA MADALENA - RJ

28770-000 - Tel: (22) 2561-3330

e-mail: nda.madalena@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Santa Maria Madalena e Trajano de Moraes**

**NDA Santo Antônio de Pádua**

R. Florismundo Decnop, 255  
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ  
28470-000 - Tel: (22) 3853-3092 / 3853-3148  
e-mail: nda.padua@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Santo Antônio de Pádua; Miracema e São José de Ubá**

**NDA São Fidélis**

Av. Paranhos, 365  
SÃO FIDÉLIS - RJ  
28400-000 - Tel: (22) 2758-7200  
e-mail: nda.saofidelis@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: São Fidélis e Cardoso Moreira**

**NDA São Francisco de Itabapoana**

R. Joaquim da Mota Sobrinho, 230 - Alto - Centro  
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ  
28230-000 - Tel: (22) 2789-1397  
e-mail: nda.sfitabapoana@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: São Francisco de Itabapoana**

**NDA Tanguá**

R. Demerval Garcia de Freitas, nº 80 - Centro  
TANGUÁ - RJ (Antiga Caixaria)  
24890-000 - Tel: (21) 2747-2185  
e-mail: nda.tangua@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Tanguá; Rio Bonito e Silva Jardim**

**NDA Três Rios**

R. Rita Cerqueira, 61, Beco do Peru - Centro  
TRÊS RIOS - RJ  
25.802-280 - Tel: (24) 2251-5690  
e-mail: nda.tresrios@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Três Rios; Sapucaia; Paraíba do Sul; Areal e Comendador Levy Gasparian**

**NDA Valença**

R. Osiris Paiva Souza, nº 1.112 - Bairro Benfica  
VALENÇA - RJ  
27600-000 - Tel: (24) 2438-3331  
e-mail: nda.valenca@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Valença e Rio das Flores**

## NDA Vassouras

R. Fernando Pedrosa Fernandes, 20 – sl. 16 – Terminal Rodoviário Hélio de Almeida Pinto

VASSOURAS - RJ

27700-000 - Tel: (24) 2471-6841

e-mail: nda.vassouras@agricultura.rj.gov.br

**JURISDIÇÃO: Vassouras; Paty do Alferes; Mendes; Miguel Pereira e Engenheiro Paulo de Frontin**

## 2º PASSO - MODELO DE REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Ao Excelentíssimo.

Senhor Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária

Eu, \_\_\_\_\_,  
proprietário ou representante legal do estabelecimento / propriedade \_\_\_\_\_

Nome / Razão Social do Estabelecimento ou Propriedade

CPF/CNPJ/SIE \_\_\_\_\_, Insc. Est. \_\_\_\_\_

Reg JUCERJA \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_  
Endereço Completo

Município \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Telefones \_\_\_\_\_

classificada(o) como \_\_\_\_\_, em cumprimento às

disposições contidas no Decreto(E) nº 38.757/06 e na Lei(E) nº 3.345/99, venho requerer a:

- VISTORIA INICIAL PARA PESSOA FÍSICA
- VISTORIA INICIAL PARA PESSOA JURÍDICA
- VISTORIA FINAL
- TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE
- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
- REATIVAÇÃO DE FIRMA PARALISADA
- INCLUSÃO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL DE \_\_\_\_\_
- RECLASSIFICAÇÃO PARA \_\_\_\_\_

Fico ciente que qualquer ampliação, remodelação ou construção nas dependências ou instalações do estabelecimento/propriedade só poderá ser realizada após análise e aprovação prévia do projeto pelo órgão de Inspeção Estadual.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local

Data

Proprietário / Representante Legal

### OBSERVAÇÕES:

- No caso de transferência de responsabilidade, a firma antecessora denomina-se \_\_\_\_\_  
Razão Social SIE \_\_\_\_\_.

Razão Social

- O presente requerimento deverá vir acompanhado do recolhimento das respectivas taxas.

## 2º PASSO - MODELO DE DESCRITIVO DE PROJETO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDUSTRIALIZADOS  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE/RJ)

### MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1. Nome da firma, do proprietário ou arrendatário;
2. Localização do estabelecimento (endereço completo e telefone, se existente);
3. Classificação do estabelecimento (tipo de atividade);
4. Responsável pelo projeto;
5. Área do terreno, área a ser construída e área útil;
6. Duração provável da obra;
7. Recuo do alinhamento da rua;
8. Pé-direito;
9. Fundações;
10. Argamassa;
11. Revestimento geral;
12. Madeiramento e cobertura;
13. Forro;
14. Portas (dimensões e material, incluindo das câmaras frigoríficas);
15. Esquadrias;
16. Natureza do piso e material de impermeabilização das paredes;
17. Pavimentação;
18. Pintura geral;
19. Água de abastecimento: procedência e volume de vazão; processo de captação; sistema de tratamento; capacidade dos depósitos e distribuição.
20. Sistema de esgoto: processo de depuração, antes do desaguadouro final das águas servidas.

RESPONDER CADA ITEM, COM A ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO E DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL (COM O CARIMBO DO CREA).

## 2º PASSO - MEMORIAL DESCRITIVO ECONÔMICO SANITÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDUSTRIALIZADOS  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE/RJ)

### **MEMORIAL DESCRITIVO ECONÔMICO-SANITÁRIO**

1. Afastamento das vias públicas a critério do Serviço de Inspeção Estadual;
2. Pé-direito de acordo com o preconizado na legislação vigente;
3. Piso liso, resistente, de cor clara, livre de defeitos ou rachaduras;
4. Paredes azulejadas com cantos arredondados;
5. Teto com forro de cor clara, liso, impermeável, livre de umidade ou descascamento;
6. Portas com superfície lisa, lavável e não podendo ser de madeira;
7. Janelas de material impermeável (não podendo ser de madeira), com telas milimétricas à prova de insetos;
8. Ventilação de modo que proporcione ambiente livre de fumaças e da condensação de vapores;
9. Iluminação (lâmpadas com protetores à prova de estilhaçamento entoda indústria);
10. Câmara frigorífica sem ralo e com termômetro;
11. Canaletas gradeadas e ralos com tampas;
12. Equipamentos e utensílios de material inox;
13. Pátio (área externa) pavimentado;
14. Delimitação do perímetro do estabelecimento;
15. Identificar o símbolo do registro do SIE na entrada do estabelecimento, de cor preta e tamanho compatível;
16. Vestiários com armários e sanitários sem comunicação direta com a indústria;
17. Procedência da água de abastecimento (rede pública, poço artesiano, etc.);
18. Ausência de fonte produtora de mau cheiro ou poluidora de qualquer natureza nas proximidades;
19. Ausência de lixo ou de objetos em desuso na área interna e nos arredores da indústria;
20. Destino adequado dos resíduos;
21. Ausência de moradia no corpo industrial (incluindo outros pavimentos).

De acordo \_\_\_\_\_

**(Deve ser assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico com o carimbo do CRMV/RJ)**

## 4º PASSO - MODELO DE REGISTRO PARA PRODUTOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**Ao Excelentíssimo.**

**Senhor Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária**

Eu, \_\_\_\_\_,

proprietário ou representante legal do estabelecimento / propriedade \_\_\_\_\_

Nome / Razão Social do Estabelecimento ou Propriedade

CPF/CNPJ/SIE \_\_\_\_\_, Insc. Est \_\_\_\_\_,

Reg. JUCERJA \_\_\_\_\_ sito à \_\_\_\_\_

Endereço Completo

município \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,

telefones \_\_\_\_\_

classificada(o) como \_\_\_\_\_, em cumprimento às  
disposições contidas no Decreto(E) nº 38.757/06 e na Lei(E) nº 3.345/99, venho requerer:

( ) REGISTRO(S) DE PRODUTO(S)\*

( ) INCLUSÃO(ÕES) DE RÓTULO(S)\*\*

( ) ALTERAÇÃO(ÕES) DE RÓTULO(S)\*\*

Fico ciente que qualquer (quaisquer) modificação(ões) no(s) rótulo(s) só poderá(ão)  
ser(em) realizada(s) após análise(s) e aprovação(ões) prévia(s) pelo Órgão de  
Inspeção Estadual.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local

Data

Proprietário / Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- \*O Presente requerimento deverá vir acompanhado do recolhimento da respectiva taxa.

- \*\* Informar o nº do Processo de Registro (E-02/ \_\_\_\_\_)

## 4º PASSO - MEMORIAL DESCRITIVO DO PRODUTO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDUSTRIALIZADOS  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE/RJ)

### **MEMORIAL DESCRITIVO DO PRODUTO**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

SIE OU N° DO PROCESSO: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO**

DESIGNAÇÃO DE VENDA (NOME DO PRODUTO):

MARCA COMERCIAL:

TIPO DE RÓTULO / EMBALAGEM (MATERIAL):

INGREDIENTES (MATÉRIA-PRIMA E ADITIVOS) E PERCENTUAL DO USO DE CADA UM:



## 4º PASSO - MEMORIAL DESCRITIVO DO PRODUTO (CONTINUAÇÃO)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDUSTRIALIZADOS  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE/RJ)

PROCESSO DE FABRICAÇÃO ( DESCREVER DESDE A RECEPÇÃO DA MATÉRIA -  
PRIMA ATÉ A EXPEDIÇÃO DO PRODUTO PRONTO):

## 4º PASSO - MEMORIAL DESCRITIVO DO PRODUTO (CONTINUAÇÃO)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDUSTRIALIZADOS  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE/RJ)

ESTOCAGEM DO PRODUTO PRONTO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM:

TRANSPORTE DO PRODUTO FINAL:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA E CARIMBO DO CRMV DO MÉDICO VETERINÁRIO

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

**Onde encontrar:**

[www.rj.gov.br/web/seapec](http://www.rj.gov.br/web/seapec)

**Serviços / Registros de Produtos de Origem Animal/ Guia de  
Informações Para Registro de Indústrias de  
Produtos de Origem Animal**

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

### **Lei 1.283/ 1950**

Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

### **Decreto Federal 30.691**

Aprova o novo regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

### **Lei 7.889 /1989**

Dispõe sobre a inspeção industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências.

### **Lei 8.078 /1990**

Código de Defesa do Consumidor

### **Portaria 326/1997**

Boas Práticas de Fabricação – Ministério da Saúde

### **Portaria 368/1997**

Boas Práticas de Fabricação – Ministério da Agricultura

### **Resolução 275/2002**

Procedimento Operacional Padrão (POP) - ANVISA

### **Circular 175/2005**

Programas de autocontrole, APPCC, PPHO – Ministério da Agricultura

### **Regulamentos Técnicos de Produtos – Ministério da Agricultura**

## LEGISLAÇÃO ESTADUAL

### **Lei 3.345/1999**

Dispões sobre a Defesa Agropecuária e dá outras providências.

### **Lei 6.441/2013**

Altera a Lei 3.345/1999.

### **Decreto 38.757/2006**

Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Estado do Rio de Janeiro.

### **Resolução SEAAPI nº 510/2002**

Implantação do PROSPERAR/AGROINDÚSTRIA

### **Resolução SEAPPA 17/2007**

Altera a Resolução SEAAPI 510/2002

*Sistema*  
**FIRJAN**



**INFORMA, FORMA, TRANSFORMA.**



[www.firjan.com.br](http://www.firjan.com.br)